

**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI N° 187/2023**  
**MENSAGEM DE LEI N° 501/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração da Emenda Impositiva 001/2022 e dá outras providências**”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo propõe alteração na Emenda Impositiva do Vereador Adriano de Almeida, conforme solicitação do autor da referida Emenda.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

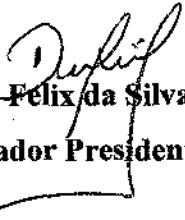
**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 187/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **21 de dezembro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 187/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Daniel Felix da Silva  
Vereador Presidente

  
Adriano de Almeida Lima  
Vereador Relator

  
Renato Leitão dos Santos  
Vereador Membro



APROVADO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EM: 21/12/23  
SESSÃO PLENÁRIA  
*União*

**PARECER**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 187/2023**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 501/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração da Emenda Impositiva 001/2022 e dá outras providências**”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo propõe alteração na Emenda Impositiva do Vereador Adriano de Almeida, conforme solicitação do autor da referida Emenda.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 187/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **21 de dezembro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 187/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferreira Barros  
Vereador Presidente

Elizeu Quevedo  
Vereador Relator

Gerson Rodrigues de Oliveira  
Vereador Membro



APROVADO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS SESSÃO 11 DE DEZEMBRO DE 2023

EM:

21/12/23

Presidente: Elizan Quevedo

Secretaria: Nayara de Oliveira Silva

**PARECER**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PROJETO DE LEI N° 187/2023**  
**MENSAGEM DE LEI N° 501/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração da Emenda Impositiva 001/2022 e dá outras providências**”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo propõe alteração na Emenda Impositiva do Vereador Adriano de Almeida, conforme solicitação do autor da referida Emenda.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria se encontra apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 187/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, em Reunião realizada no dia **21 de dezembro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 187/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Elizan Quevedo

Vereador Presidente

Nayara de Oliveira Silva  
Vereadora Relatora

Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
Vereador Membro



APROVADO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EM: 21/12/23  
RES: Unanimemente

MARIA

**PARECER**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

**PROJETO DE LEI N° 187/2023**

**MENSAGEM DE LEI N° 501/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração da Emenda Impositiva 001/2022 e dá outras providências**”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo propõe alteração na Emenda Impositiva do Vereador Adriano de Almeida, conforme solicitação do autor da referida Emenda.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Educação, Saúde e Bem Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria se encontra apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 187/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social**, em Reunião realizada no dia **21 de dezembro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 187/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

**João Orlando Bernardino da Silva**  
Vereador Presidente

**Renato Leitão dos Santos**  
Vereador Relator

**Nayara de Oliveira Silva**  
Vereador Membro